

PROJETO DE LEI Nº 1.209, DE 2011

Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC; altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio; e nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior; e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte §4º ao art. 9º do Projeto de Lei nº 1.209, de 2011:

"Art.9º

.....

§ 4º O Ministério da Educação concederá bolsas de intercâmbio a profissionais, vinculados a empresas de setores considerados estratégicos pelo governo brasileiro, que colaborem em pesquisas desenvolvidas no âmbito de instituições públicas de educação profissional e tecnológica, na forma do regulamento."

JUSTIFICATIVA

Da mesma forma que precisamos investir na formação dos professores que atuam na educação profissional, a fim de atender ao perfil diferenciado que sua ocupação exige, devemos promover o intercâmbio com

profissionais que estão nas grandes empresas. Ao atrair esses profissionais para colaborarem em pesquisas e estudos realizados pelas instituições de ensino, certamente contribuiremos para oferecer um maior contato dos professores com seu campo de atuação. Também nos beneficiaremos da expertise que o setor produtivo pode agregar ao mundo da educação profissional e tecnológica.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado GASTÃO VIEIRA